



## CONTRATO N° 030/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA COM NOME EMPRESARIAL EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, CNPJ: 33.907.114.0001-79, NOME DE FANTASIA “COMERCIAL ALIANÇA” PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560. Telefone: (71) 3114-2525/2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 SSP/SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa COM NOME EMPRESARIAL **EDSON RIBEIRO CERQUEIRA**, CNPJ: **33.907.114.0001-79**, NOME DE FANTASIA “COMERCIAL ALIANÇA”, situada na rua: Acauã N° 460 A, Nova Dias D’ávila - Dias D’ávila/BA, CEP: 42850-000 e-mail: EMAIL: [aliancaclitacoes@gmail.com](mailto:aliancaclitacoes@gmail.com), Telefones: (71) 986858785/ 986848785, neste ato representada pelo Sr. Edson Ribeiro Cerqueira, RG: 158927001, CPF: 271.656.125-72, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 017/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 034/2023**, Código do Site Licitações-e nº **1000753**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Dispensa Licitação Eletrônica nº 017/2023**
- 2) **Processo Administrativo nº 034/2023.**
- 3) **Data da apresentação da proposta: 18/05/2023**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de copa e cozinha e limpeza, para atender as necessidades CRO-BA, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha.**

**Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE**



pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.319,90 (dez mil trezentos e dezanove reais e noventa centavos)**.

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de pedido de material, obedecidos os limites da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2023. A solicitação de material será formalizada através do pedido expedido pelo fiscal do contrato ou unidade solicitante.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21:



§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade dos Servidores: **Danilo Santos e Edson Costa de Oliveira**, designados de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, no portal transparência do CROBA, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, onde deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-SP

*EDSON RIBEIRO CERQUEIRA*

**CONTRATADO: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, NOME DE FANTASIA “COMERCIAL ALIANÇA”**

CNPJ: 33.907.114/0001-79

Representante Legal: Edson Ribeiro Cerqueira

RG: 158927001 SSP/BA

CPF: 271.656.125 -72

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de utensílios de copa e cozinha e limpeza, para atender as necessidades CRO-BA, conforme especificações contidas no termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa a atender as necessidades de reposição ou aquisições de novos utensílios e demandas dos serviços de copa e cozinha das unidades. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros utensílios inexistem precisando ser adquiridos para o bom funcionamento de boas práticas, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por de dispensa eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Carrinho Para Transporte De Carga Até 150: Indicado para transportes de cargas em geral. Peso do produto: até 8.4 Quilogramas; Componentes incluídos: 1 Carrinho para transporte de carga; Dimensões do produto: 0.15 x 0.52 x 0.15 cm; 8.4 Quilogramas. Modelo Ref.: VONDER. <b>MARCA: VONDER</b>	UND	01	R\$ 698,70	R\$698,70
2	Kit para limpeza profissional: Balde Doblô 30 Litros. Conjunto Mop Pó e a Pá Pop. Placa Sinalizadora. Peso: 29.50 kg. Garantia do fabricante: 3 meses. Itens inclusos: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas, 01 Cabo Telescópico - 1,40 m, 01 Garra Plástica Euro, 01 Refi l Loop com cinta 320 g, 01 Placa, Sinalizadora Piso Molhado, 01 Pá Pop, 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm. <b>MARCA: BRALIMPIA</b>	UND	02	R\$ 1.495,66	R\$ 2.991,32



3	Escada Tesoura em Alumínio Doméstica 5 Degraus Prata 120Kg: de acordo com a nova portaria do INMETRO N° 615 e 616. Tipo Tesoura: Material Alumínio. Capacidade de carga: 120 Kg. Números de degraus: 5. Degrau antiderrapante: Sim. Com limitador: Sim. Pés antiderrapantes: Sim. Trava de segurança: Sim. Dobrável Sim. <b>MARCA: ALUMASA</b>	UND	01	R\$ 239,00	R\$ 239,00
4	Jogo De Xícaras Para Chá 12 Peças Em Porcelana 240ml Branco: Conteúdo da embalagem: 6 Xícaras, 6 Pires. Dimensões aproximadas do produto: 10,7 x 20 x 30cm (A x L x P). Dimensões aproximadas da embalagem: 11 x 20 x 30cm (A x L x P). Peso aproximado do produto. <b>MARCA: BRONA</b>	UND	02	R\$ 131,00	R\$ 262,00
5	Lixeira Metal Prata 8.5L: Peso do produto: 0.37 Gramas. Medidas: 27L x 23W x 26H centímetros. Marca referência: Ordene Br. Formato: redondo. Material: metal. <b>MARCA: ORDENE</b>	UND	50	R\$ 41,52	R\$ 2.076,00
6	Lixeira Branca 100 Litros com Pedal: Capacidade: 100L. Cor: Branca. Largura: 425mm. Comprimento: 595mm. Altura: 925mm. Peso: 7,8kg. Conteúdo da embalagem: 1 Lixeira com Pedal: Garantia: 3 meses. <b>MARCA: LAMPLASTICO</b>	UND	01	R\$ 286,00	R\$ 286,00
7	Dispenser papel toalha interfolhado branco: abricado em plástico de alto impacto, reciclável e desingner moderno. Tipo de montagem: Montagem na parede. Peso do produto: 0.8 Quilogramas. Dimensões do produto. 22L x 21W centímetros. <b>MARCA: NOBRE</b>	UND	04	R\$ 43,42	R\$ 173,68
8	Dispenser P/ Papel Higiênico Tipo Rolão (300/500M): Abertura Inteligente e segura dispensa chave, Resistência Alto Impacto, Compatível com rolo de 300 e 500 m, Processo de produção por injeção termoplástica. Garantia: 03 meses. Dimensões do pacote: 11 x 11 x 26 cm; 2 Quilogramas. <b>MARCA: NOBRE</b>	UND	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
9	Porta Copo Descartavel Suporte Inox Dispenser Agua 200ml: dispenser inox possui capacidade para 100 copos de 180 a 200 ml. Confeccionado em Aço Inox. Conta com hastes ajustáveis para a retirada do copo, visor para quantidade e tampa removível que mantém os copos limpos. FICHA TÉCNICA: Utilize copos de 180 a 200 ml com diâmetro de até 7 cm; Capacidade de 100 copos; Dimensões (C x A x L) - 7,5 x 45 x 7,5 cm. Peso: 550g. 2 parafusos e 2 buchas para instalação. <b>MARCA: AURIMAR</b>	UND	01	R\$ 89,80	R\$ 89,80





10	Conjunto De Faqueiro Aço Inox 30 Peças: Principal: Aço Inox. Embalagem - Largura: 29 cm. Altura: 8 cm. Profundidade: 22 cm. Composto por 30 peças, sendo: 06 Facas, 06 Colheres para mesa, 06 Garfos para mesa, 06 Garfos para sobremesa, 06 Colheres para sobremesa. Faqueiro em Inox Pérola. <b>MARCA: CLASSIHONE</b>	UND	01	R\$ 421,00	R\$ 421,00
11	Faqueiro em Aço Inox Ipanema com 30 Peças Preto: Material: Polipropileno, Aço inoxidável. FAQUEIRO INOX 30 Peças Com Lâmina de Aço Inox Preto. <b>MARCA: TRAMOTINA</b>	UND	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
12	Jogo Copo 300ml C/ 6 unidades: Cor Transparente. Tipo de material: Vidro. Características especiais: Conjunto jantar. <b>MARCA: NADIR</b>	UND	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
13	Estojo com 06 Pratos Rasos. Modelo Redondo. Branca. Fabricado em Porcelana. Prato Raso 27 cm. Obs.: Mesmo padrão do item 16. <b>MARCA: OXFORD</b>	UND	02	R\$142,00	R\$ 284,00
14	Bandeja Retangular Aço Inox 491 X 331 mm: Material Aço inoxidável. <b>MARCA: WEHOME</b>	UND	04	R\$ 142,43	R\$ 569,72
15	Garrafa Inox Térmica Lumina Termolar 1.8 L: Dimensões do produto: 15.2W x 36.7H centímetros. Cor: PRETO DEC. CAFÉ. Exterior em Inox. <b>MARCA: TERMOLAR</b>	UND	04	R\$ 140,42	R\$ 561,68
16	Estojo com 6 Pratos Sobremesa. Modelo Redondo. Cor: branca. Prato Sobremesa. Dimensões do produto: 22 x 21 x 9 cm; 1.78 Quilogramas. Fabricado em porcelana. Obs.: Mesmo padrão do item 13. <b>MARCA: OXFORD</b>	UND	03	R\$ 121,00	R\$ 363,00
17	Porta Detergente E Bucha De Pia: Material: Plástico Poliestireno Cristal: O poliestireno é um termoplástico que caracteriza por sua dureza e excelente coloração, além de ser resistente. Garantia de Qualidade: A matéria prima utilizada nessa tecnologia garante o aspecto cromado e brilhante por muito mais tempo, sendo resistente a ferrugem e raios UV. <b>MARCA: ARCAPLAST</b>	UND	03	R\$ 83,00	R\$ 249,00
18	Pote Para Mantimentos De Plástico Com Tampa Para Café, Açúcar, Leite, Temperos: Jogo de mantimento branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks . Material plástico. <b>MARCA: GIGAPLAST</b>	UND	03	R\$ 83,00	R\$ 249,00

**Valor global: R\$ 10.319,90**

(dez mil e trezentos e dezenove reais e noventa centavos)

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação. As interessadas para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura



do contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5;3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao CRO-BA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por este Regional.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do CRO-BA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos bens.

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.6 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.9 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta





atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### ***Marcel lautenschlager arriaga***

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-SP

### ***EDSON RIBEIRO CERQUEIRA***

---

**CONTRATADO: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, NOME DE FANTASIA “COMERCIAL ALIANÇA”**

CNPJ: 33.907.114/0001-79

Representante Legal: Edson Ribeiro Cerqueira

RG: 158927001 SSP/BA

CPF: 271.656.125 -72

**CONTRATO N 030\_2023.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 67f05c6b64883b6feab31b014886c9abcbd27ad8  
SID: 18854672326-1ad71dc2F26-1C6Fe289726-1fB8464eB26-202374A9726



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 25 de maio de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



EDSON RIBEIRO CERQUEIRA-ME  
aliancaclitacoes@gmail.com  
Assinado em: 29/05/2023 15:24:56  
Assinou como: parte

**EDSON RIBEIRO CERQUEIRA**



Marcel lautenschlager arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 30/05/2023 11:34:10  
Assinou como: parte

**Marcel lautenschlager arriaga**

